



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 647 de 03 de novembro de 1972.

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer doação de terreno pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar um terreno pertencente ao Município ao Rotary Club de São Miguel dos Campos, que usará para construção de sede própria.

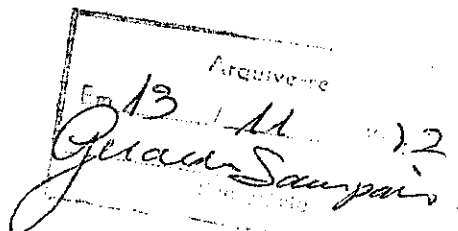
Art. 2º - O terreno a que se refere o art. 1º, situa-se no Bairro de Fátima e tem sua delimitação especificada no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - O terreno a que se refere a presente lei, mede a Leste, 174 * metros e limita-se com terras do Sr. Edgar Soares Palmeira; *
A Oeste, mede 121 metros e limita-se com terrenos do Município;
Ao Norte, mede 163 metros e limita-se com terras do Dr. João *
Soares Palmeira; Ao Sul, mede 74 metros e limita-se com terras da microondas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 03 de novembro de 1972.


Julio Soriano Bomfim
Prefeito



Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

